



INFORMAÇÃO

N.º
178/19/DFA/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

Adjudique-se.
05.09.2019

ASSUNTO: **Concurso Público para: "Fornecimento continuado de gasóleo de aquecimento" - CP-CCP-ABS n.º 15/2019**

RELATÓRIO FINAL

Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por despacho superiormente proferido na data de 08/08/2019, e na sequência do "Relatório Preliminar", para cumprimento do disposto no artigo 147.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes.

Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido referido artigo 147.º, do Decreto-Lei supra mencionado.

O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 04 de setembro de 2019, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no "Relatório Preliminar", datado de 28 de agosto de 2019, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação proposta economicamente mais vantajosa, isto é, a apresentada pela empresa **Petroibérica - Sociedade de Petróleos Ibero Latinos, S. A.** pelo valor global de **114.173,00 €** (cento e catorze mil cento e setenta e três euros) + **IVA a 23% = 140.432,79 €** (cento e quarenta mil quatrocentos e trinta e dois euros e setenta e nove cêntimos) considerando a aquisição de **127.000 litros de gasóleo de aquecimento**, tendo em conta que o **transporte será assegurado pela empresa adjudicatária**, com a descarga do material a efetuar-se nos diversos Edifícios Escolares do Concelho de Cantanhede e que a **entrega do material se fará até 1 dia útil após solicitação**.



O Contrato tem início na data de assinatura do contrato, a decorrer no mês de setembro de 2019, e terminus a 31 de maio de 2022, salvo se se consumirem antes desta data as quantidades a concurso, situação esta que determina que o terminus do procedimento ocorra antes da referida data.

O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades acima mencionadas, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do preço base e, do valor a adjudicar, do concurso.

De igual modo, dada a possibilidade da revisão de preços expressa no ponto 11., da parte I, do Caderno de Encargos, do presente procedimento, o mesmo considerar-se-á também concluído se for atingido o total adjudicado, sem IVA.

Pelo fornecimento dos bens objeto do Contrato, o Município de Cantanhede deve pagar ao fornecedor o preço da tabela da petrolífera abastecedora da empresa adjudicatária, que vigorar no momento da entrega, descontado do desconto fixo praticado pela empresa (0,102 €/litro) e acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 4, do artigo 299.º, do novo Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a entrega do material, objeto do Contrato.

Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico.

Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior, dando cumprimento ao disposto no número 1, do artigo 98.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas.

Acresce referir que, a despesa inerente ao presente procedimento, irá onerar os orçamentos de 2019, de 2020, de 2021 e de 2022, o qual se encontra cabimentado na rubrica que a seguir se discrimina, sob o número abaixo indicado, devidamente distribuído pela mesma, face às quantidades de combustível a adquirir, ao período de vigência do procedimento e ao preço estimado para o mesmo devendo-se, aquando da celebração do



contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como ao competente compromisso do mesmo, sendo que os dados de adjudicação se resumem:

→ **Rúbrica Orçamental 02 02010202 - "Gasóleo"**, da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número **RI Concurso 1875/2019, de 08/08/2019**, num total de **114.173,00 € + IVA a 23% = 140.432,79 €**:

→ **Ano 2019: 19.778,00 € + IVA a 23% = 24.326,94 €** (22.000 litros de gasóleo de aquecimento ao preço unitário de 0,899 € + IVA);

→ **Ano 2020: 35.960,00 € + IVA a 23% = 44.230,80 €** (40.000 litros de gasóleo de aquecimento ao preço unitário de 0,899 € + IVA);

→ **Ano 2021: 35.960,00 € + IVA a 23% = 44.230,80 €** (40.000 litros de gasóleo de aquecimento ao preço unitário de 0,899 € + IVA);

→ **Ano 2022: 22.475,00 € + IVA a 23% = 27.644,25 €** (25.000 litros de gasóleo de aquecimento ao preço unitário de 0,899 € + IVA).


Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 14/12/2018.

Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

Cantanhede, 05 de setembro de 2019


O Júri,



José Alberto Arêde Negrão
(Diretor do D.A.F.)



Cláudia Filipã Q. Azevedo N. Gouveia
(Chefe da D.E.A.S.)



Edgar Marques Pratas
(Técnico Superior)

DFA	Elaborado
	